

que façam uma apresentação, os idealizadores do projeto vencedor do concurso do Estádio, que propõe uma nova forma de se fazer paisagismo em Brasília. O Secretário Mateus Oliveira afirmou que iriam estudar a proposta, e retornariam a discussão. Seguiu ao Item 3. Assuntos Gerais: A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas parabenizou os arquitetos pelo dia anterior, em que é comemorado o dia do arquiteto e urbanista. O Conselheiro Luiz Felipe Cardoso de Carvalho pontuou em relação aos desdobramentos, que há a possibilidade, para os dois próximos anos, de lançar a licitação para revisão do Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal (PDTU/DF), e que façam a discussão do que é pretendido para a mobilidade do Distrito Federal. Em paralelo, informou que estão lançando a Audiência Pública sobre o Plano de Mobilidade Ativa, que provavelmente será realizada em janeiro. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira, representante da Associação do Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores (ASMORAR), agradeceu a todos, e desejou boas festas. A Secretária Executiva, Giselle Moll e o Secretário Mateus Oliveira também desejaram boas festas a todos os presentes. Prosseguiu ao Item 4. Encerramento: Não havendo mais assuntos a tratar, a Sexagésima Nona Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, foi encerrada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Mateus Oliveira, agradecendo a presença de todos. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; GISELLE MOLL MASCARENHAS, Secretária Executiva, Suplente - SEDUH; THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; JANAINA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; ADÃO CANDIDO LOPES DOS SANTOS, Titular - SECEC; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JULIANA MACHADO COELHO, Suplente - CODEPLAN; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Suplente - ASMUVIRF; PEDRO DE ALMEIDA GRILLO, Titular - CAU/DF; CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE LIMA, Suplente - FAU/UnB; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ, Titular - CREA/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; CINTIA BEATRIZ DE FREITAS ALVES, Suplente - UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASILIO FERREIRA, Suplente - ASMORAR. Ata aprovada na 169ª Reunião Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em exercício

DECISÃO Nº 01 /2020 - 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, bem como o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, combinado com o Decreto nº 39.706, de 11 de março de 2019, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 169ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2020, decide:

Processo nº: 00390-00003950/2019-40

Interessado: Rafael Borsoi Leal

Assunto: Projeto de ajuste de locação e alteração no formato do Lote 5, situado no Conjunto 13 do SHIS QL 12, Lago Sul - RA XVI.

Relator: Ovidio Maia Filho - FECOMÉRCIO

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00390-00003950/2019-40, que trata da aprovação do Projeto Urbanístico URB-MDE 010/2020, de ajuste de locação do Lote 5, Conjunto 13, SHIS QL 12, Lago Sul - RA XVI, nos moldes propostos nos autos, desde que atendidas as manifestações técnicas apresentadas pelos integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes, e considerando:

a) O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, como integrante do Sistema de Gestão Urbana do Distrito Federal, zela pelo interesse público e o tem como norteador de suas decisões;

b) A solicitação não causa prejuízo ao parcelamento existente e mantém as características do lote, conforme avaliado pela Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente I e II da SEDUH;

c) A proposta encontra respaldo na Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, alterada pela Lei nº 6.134, de 16 de abril de 2018, que dispõe sobre a adequação de projetos de parcelamento nos casos que especifica;

d) O lote foi relocado de forma a não haver interferência com as redes e suas faixas de servidão, tampouco com os limites do Parque Ecológico Península Sul e a Subzona de Conservação da Vida Silvestre, disposta pelo Decreto nº 33.537, de 14/02/2012.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA, Suplente - CACI; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SDE; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB, JOÃO ARTUR DE ALMEIDA PINHEIRO, Suplente - SECEC; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Titular - CODEPLAN; VALTERSON DA SILVA, Suplente - DF LEGAL; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - RODAS DA PAZ; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMURVIF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; PEDRO DE ALMEIDA GRILLO, Titular - CAU/DF; MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÔ, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS - Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMERCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES LIMA, UNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASILIO FERREIRA - Suplente - ASMORAR; TARCIZO DINO MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 19, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Ad Referendum da Diretoria Colegiada, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no artigo 14, inciso VII, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002833/2019-64, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio alimentação/refeição aos servidores da Adasa, tendo em vista a adjudicação de seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A., CNPJ nº 69.034.668/0001-56, resolve: homologar o certame.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do artigo 14º da Resolução do CAS-DF nº 21/2012 e dá outras providências.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 296ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizadas no dia 20 de fevereiro de 2020, e ainda;

CONSIDERANDO, a Resolução do CAS-DF nº 21, de 03 de abril de 2012, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, perante o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - O § 1º do artigo 14º da Resolução do CAS-DF nº 21/2012, passará a vigorar com a seguinte redação: "§ 1º. A diligência será encaminhada por ofício através de e-mail ou outro meio eletrônico indicado pelo interessado e deverá ser respondida no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento. "

Art. 2º Aprova a inclusão de parágrafo no artigo 14 da Resolução do CAS-DF nº 21/2012 passando os §§2º e 3º a vigorar com a seguinte redação:

" § 2º. É de responsabilidade do interessado que requer inscrição, bem como os representantes das entidades inscritas, manter os endereços eletrônicos atualizados, sendo obrigatório informar o e-mail quando do preenchimento dos Anexos I, II e III da Resolução do CAS-DF nº 21/2012 e atualização cadastral quando do recebimento dessa Resolução. "

"§ 3º.Caso não seja atendida a diligência no prazo estabelecido, o processo seguirá a tramitação. "

Art. 3º Aprovar a via eletrônica, como meio de envio de comunicação oficial para qualquer fim.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta e solicitação de recursos para Aquisição de micro-ônibus com adaptações para pessoas com deficiências físicas para doação à Entidade Vila Pequenino Jesus

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado 296ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, e ainda;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 01, de 30 de janeiro de 2020, que aprovou, ad referendum, a proposta e solicitação de recursos para Aquisição de micro-ônibus com adaptações para pessoas com deficiências físicas para doação à Entidade Vila Pequenino Jesus, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta e solicitação de recursos para Aquisição de micro-ônibus com adaptações para pessoas com deficiências físicas para doação à Organização da Sociedade Civil - Entidade Vila Pequenino Jesus, que possui Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Cria Comissão de Fiscalização, conforme inciso III, do art. 9º, da Resolução n. 55/2014 - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, conforme deliberado na 296ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 55, de 07 de outubro de 2014, que Estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, resolve:

Art. 1º Criar Comissão de Fiscalização composta pelos seguintes membros, conforme inciso III, do art. 9º, da Resolução n. 55/2014 - CAS/DF.:

Orlando Silva Ilorca - Representante do Governo;

Manoel Gomes de Pina - Representante da Sociedade Civil;

Mislene da Silva Sousa Rodriguez - Representante da Secretaria Executiva do CAS/DF;

Brígida de Freitas Ferreira Scofoni - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 296ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, que estabelece critérios e procedimentos para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CAS/DF nº 55/2014, que estabelece Plano de Acompanhamento e Fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social e do conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, resolve:

Art.1º. Cancelar a inscrição da OBRAS DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CENOL, CNPJ nº 00.526.483/0001-62, inscrita sob o nº 078/2013, com sede localizada no endereço Área Especial n. 19, Setor Central, Gama/DF, em razão de descumprimento das exigências contidas no art. 26 da Resolução CAS/DF nº 21/2012 e suas alterações, devidamente exarada no Processo nº. 0380.001.077/2012 e Processo SEI n. 00431-00014478/2019-10.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social perante o Conselho de Assistência Social - CAS/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 296ª Reunião Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, e ainda: